



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 461/2007
Data: 24/08/2007

SÚMULA: “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 373/2005 (Sistema de Classificação Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Sulina) e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina aprovou e eu, JOSÉ NIVALDO STOFFELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 24.

§ 1º. Satisfeitas as exigências e cumprido o estágio probatório, o servidor público efetivo passará para o Nível 0 de referência da outra Classe onde se enquadrou.

§ 2º. Revogado.

§ 3º.”

“Art. 35.

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo conseqüente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo, sendo que o servidor terá direito à promoção funcional somente após cumprir o estágio probatório.”



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Art. 2º - A aplicação das alterações previstas na presente Lei não modificará o atual enquadramento dos servidores públicos, respeitando o direito adquirido.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo segundo, do Artigo 24, da Lei n. 373, de 09 de setembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 24 de agosto de 2007.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de agosto de 2007.